

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Secretaria / Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA NOTURNA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA-24H VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Item	QTT	Unidade	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA NOTURNA, COM JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS, NO HORÁRIO DAS 19H00 ÀS 07H00, A SER EXECUTADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, EPIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	R\$ 18.004,17	R\$ 216.050,04
TOTAL				R\$ 216.050,04	

2.1. Plano De Contratações Anual:

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras:

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER DESENVOLVIDAS

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança presencial não armada, a serem executados exclusivamente no período noturno, das 19h00 às 07h00, de forma ininterrupta, 7 (sete) dias por semana, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste.

Os serviços compreenderão a disponibilização de profissionais devidamente habilitados, enquadrados no CBO nº 5173-30, com capacitação específica e legalmente autorizados para o exercício da atividade de vigilância, com a finalidade de controlar o acesso de pessoas, zelar pela integridade física de usuários, servidores e do patrimônio público, bem como atuar de forma preventiva na mitigação de riscos, conflitos e demais situações que possam comprometer a segurança no ambiente da unidade de saúde, exclusivamente durante o período noturno.

A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão da mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, capacitação, substituições em casos de faltas, férias ou afastamentos, bem como pelo fornecimento de uniformes, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis à atividade.

4. Modalidade de Licitação:

A presente licitação será na Modalidade de Pregão Eletrônico

5. Estimativa de Valor:

Com expectativa em torno de **R\$ 216.050,04** a estimativa foi baseada em uma pesquisa de preços realizada com

dois potenciais fornecedores e com contratação similar disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para o referencial de valores, foi adotada a média dos preços levantados, conforme registrado na planilha de pesquisa de preços.

6. Dotação Orçamentária:

D - 40.001 - 10.302.4506.2.103 - 3.3.90.00.00 - 1.500.1002.0000

7. Vigência:

A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de serviços de natureza continuada, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, mediante manifestação expressa da autoridade competente.

8. Justificativa:

O Município possuía vigente o Contrato nº 019/2025, de 29 de maio de 2025, decorrente do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 028/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Contudo, a empresa contratada não manifestou interesse na prorrogação contratual.

Diante dessa situação, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança presencial não armada, a serem executados de forma contínua e integrada, exclusivamente no período noturno, das 19h00 às 07h00, de forma ininterrupta, 7 (sete) dias por semana, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

A medida é imprescindível para assegurar a continuidade do serviço, a proteção dos usuários, servidores e do patrimônio público, bem como para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente da unidade de saúde, especialmente durante o período noturno, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

9. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

9.1 Prazo:

A vencedora deverá iniciar os serviços, objeto desta licitação, no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste - SC, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação feita pelo órgão responsável, observando a quantidade expressa na homologação e adjudicação expedida.

9.2 Local:

A vencedora deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, na Rua Monte Castelo, 11, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste, SC, no período noturno, das 19h00 às 07h00, 7 (sete) dias por semana, inclusive, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

10. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

10.1 Forma de Solicitação:

Os serviços serão solicitados mediante autorização de fornecimento após assinatura do contrato.

10.2 Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:

A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua, mediante a disponibilização de profissionais de segurança presencial não armada pela empresa contratada, exclusivamente no período noturno, das 19h00 às 07h00, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste.

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, conforme cronograma estabelecido pela Administração, mantendo-se durante toda a vigência contratual.

A contratada será responsável pela organização das escalas de trabalho, garantindo a presença ininterrupta dos profissionais durante todo o período contratado, bem como pela substituição imediata em casos de faltas, afastamentos ou quaisquer impedimentos, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços.

10.3 Condições de Recebimento:

As condições essenciais para esta contratação são:

- a) Cumprimento dos prazos e horários: a empresa contratada deverá prestar os serviços rigorosamente nos horários e prazos estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade e a regularidade da execução;
- b) Qualidade dos serviços: a empresa contratada deverá prestar os serviços com alto padrão de qualidade, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e nas normas aplicáveis à atividade de segurança privada;
- c) Atendimento aos requisitos do edital: a empresa deverá garantir o cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, assegurando a conformidade da execução contratual com as condições previamente definidas;
- d) Custos e logística: a empresa será integralmente responsável, às suas expensas, por todos os custos e pela logística de deslocamento necessária à prestação dos serviços, não sendo devido qualquer ônus adicional à Administração;
- e) Responsabilidade pela execução: a empresa arrematante da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pela execução dos serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto contratado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente;
- f) Conformidade com o objeto: a execução dos serviços deverá observar integralmente a descrição constante no item 2 deste Termo de Referência e em seus anexos.

11. Proposta:

As propostas que descumprirem com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

12. Critério de Julgamento:

O julgamento do processo será por menor preço por item.

13. Condições de Pagamento:

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

14. Prazo e Condições de Garantia (se houver):

Não aplicável.

15. Obrigações da Contratada:

A empresa contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de segurança presencial não armada conforme descrito neste Termo de Referência, exclusivamente no período noturno, por 12 (doze) horas ininterruptas, de segunda a domingo, inclusive, feriados e pontos facultativos, com profissionais devidamente habilitados, enquadrados no CBO nº 5173-30 treinados, uniformizados e identificados, dispondo de todos os meios necessários à adequada execução do serviço, incluindo materiais, equipamentos, recursos operacionais e EPIs;

- b) Comprovar, como condição de habilitação jurídica e regulatória, a posse de Alvará de Autorização de Funcionamento vigente, expedido pela Polícia Federal e publicado no Diário Oficial da União – DOU, com autorização expressa para atuação no Estado de Santa Catarina, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada);
- c) A Contratada deverá apresentar, como condição para a prestação dos serviços de vigilância (CBO 5173-30), Certidão de Cumprimento de Regularidade expedida pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, válida durante toda a vigência contratual, em conformidade com o art. 106 da Constituição Estadual de 1989, a Portaria nº 015/GEPES/DIAF/SSP/2015 e a Resolução nº 19/GAB/DGPC/PCSC/2022, ou norma que a substitua.
- d) Declarada vencedora, antes da homologação, após solicitação do pregoeiro a empresa deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, elaborada em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria profissional, contemplando todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos incidentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) úteis, dos itens que foi considerada vencedora, sob pena de desclassificação.
- e) Providenciar todo o pessoal necessário à execução dos serviços, garantindo o cumprimento das interjornadas mínimas previstas na legislação trabalhista, bem como realizar a substituição imediata de profissionais em casos de faltas, afastamentos ou quaisquer impedimentos, assegurando a continuidade do serviço, sob pena de glosa nos pagamentos e aplicação das sanções cabíveis;
- f) Cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas determinações do Fundo Municipal de Saúde, mantendo condições adequadas para a fiscalização da execução dos serviços, inclusive quanto aos procedimentos, métodos e técnicas empregados, garantindo livre acesso aos responsáveis designados;
- g) Atender, dentro dos prazos estabelecidos, às solicitações do contratante relativas a ajustes, correções, esclarecimentos ou adequações necessárias à correta execução dos serviços;
- h) Reconhecer que o recebimento ou aceite dos serviços não exclui sua responsabilidade civil por vícios de qualidade, quantidade ou técnicos eventualmente constatados posteriormente, devendo providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- i) Em caso de rejeição dos serviços ou de incorreção na documentação fiscal, considerar como termo inicial para pagamento a data da efetiva regularização;
- j) Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e acessórias decorrentes da execução do contrato, realizando regularmente o pagamento de salários, INSS e FGTS, conforme CCT da categoria, mediante apresentação dos respectivos comprovantes ao Fundo Municipal de Saúde, quando exigido, sob pena de retenção;
- k) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Arcar com quaisquer danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, promovendo a devida reparação ou indenização, sem ônus à Administração;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- n) Agir de modo idôneo, ético e compatível com a natureza dos serviços prestados, garantindo a qualidade, regularidade e continuidade da execução contratual.

16. Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se a:

- a) Informar o prazo, o local/endereço e o horário para a execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- c) Fiscalizar a execução correta dos serviços contratados;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. Amostra:

Não aplicável.

18. Gestor do Contrato e fiscal do contrato:

18.1 **Gestor do Contrato:** Catia Cilene Schafer, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 3000/58.

18.2 **Fiscal do Contrato:** Gisieli Cavalheiro Rech, Diretora de Departamento de Administração e Coordenação da UPA 24H, Matrícula 3444/02.

19. Penalidades:

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

20. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo com as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste, 15 de Janeiro de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

Andressa Ecco
Analista Administrativo
Matrícula 4102/01

Gisieli Cavalheiro Rech
Diretora de Departamento de Administração e Coordenação da UPA 24H
Matrícula 3444/02

Filipe Ademir Martins
Secretário Municipal de Saúde Adjunto
Matrícula 3492/01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C18-70BD-D5E7-1A89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISIELI CAVALHEIRO RECH (CPF 071.XXX.XXX-22) em 20/01/2026 11:17:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA ECCO (CPF 076.XXX.XXX-90) em 20/01/2026 14:17:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FILIPE ADEMIR MARTINS (CPF 066.XXX.XXX-00) em 20/01/2026 14:27:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/8C18-70BD-D5E7-1A89>